

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL No
05 CONCURSO No 05/2023**

**CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA - COREÓGRAFO
RESIDENTE - TEMPORADA 2023**

A Fundação Casa da Cultura e esportes torna público aos interessados, que no período de 24 de **Maio** a 10 de **Julho** de 2023 encontram-se abertas inscrições para seleção de **03 (três) coreógrafos residentes** para integrar CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, com idade a partir de 18 anos, para a Temporada **2023** de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de **24 de Maio** a **10 de Julho** de 2023 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1- OBJETIVOS:

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.

1.2- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA abre vaga para até 03 (três) coreógrafos/coreografas para a montagem de coreografias inéditas para seu repertório, que poderá circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no **período de 24 de Maio de 2023 à 10 de Julho de 2023.**

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Procedimentos para inscrições:

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do sitio eletrônico.

www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.

b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

2.6 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.6.1 – Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I)

2.6.2 – Documentos da pessoa Jurídica representante do candidato:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual

b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Comprovante de inscrição no CNPJ

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU. Por elas administradas.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

g) Certificado de regularidade do FGTS

h) Contrato de exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório, conforme anexo II deste Edital.

2.6.3 – Documentos da Pessoa física do candidato representado:

a) CPF

b) Cédula de Identidade

c) Cópia DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente, caso possua.

d) Comprovante de Residência atualizado.

2.7 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA

2.7.1 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;

2.7.2 - Cópia de diploma;

2.7.3 - Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista; -

2.7.4 - Link vídeo (trabalho recente do candidato(a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos.

a) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

b) Poderão se inscrever interessados a partir de 18 (dezoito), brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

c) O Regulamento e os anexos e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos pelo site

eletrônico da Cultura: www.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros Avenida União dos Ferroviários nº 1760, Ponte Campinas, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-060 das 09h00min às 16h00min;

2.7.5 - Breve proposta (não mais de uma página) de intenção coreográfica, que pode incluir estilo de dança, seleção musical e formato.

3- SELEÇÃO:

3.1- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

a. Primeira etapa: análise documental.

b. Segunda etapa: avaliação Comissão Especial de Julgamento:

A segunda etapa é classificatória. A avaliação Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

● Entrevista: serão realizadas entrevistas individualmente com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.

b) Os interessados em integrar a “residência como coreógrafo do Corpo Artístico de Dança”, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

c) Serão selecionados até 03 (três) integrantes para residência como coreógrafo do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA;

d) Serão selecionados até 03 (três) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistências, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalque, por motivos de força maior;

e) Os selecionados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial.

Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa.

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

1- Projeto de Coreografia: 0 a 20 pontos

2- Capacidade e viabilidade da execução do projeto apresentado: 0 a 20 pontos

3- Habilidade criativa: 0 a 15 pontos

4- Habilidade musical: 0 a 15 pontos

5- Qualidade movimentação coreográfica:0 a 15 pontos

6- Qualidades artísticas e pessoais:0 a 15 pontos

Total 100 pontos

4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70)

5- Comissão Especial de Julgamento:

5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento que será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município:

a) A Comissão será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria, sendo:

- Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA que presidirá a banca;

- Ensaaiador do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA ;

- Assistente de direção;

b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;

- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;

- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

6- RESULTADO DA SELEÇÃO:

6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em Projeto de Coreografia e (02) Maior nota em capacidade e viabilidade da execução do projeto.

6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.

6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

7- RECURSOS:

7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 6.3

7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura e Esportes, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte Campinas, Jundiaí, São Paulo, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.

7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

8.1- Os vencedores, deverão criar 01 coreografia de 10 a 20 minutos de duração.

8.2- As coreografias criadas serão de uso exclusivo da CIA Jovem de Dança, durante um período de 05 anos a partir da entrega da coreografia.

8.3- Coreografias essas, que não necessitam do acompanhamento dos criadores para a agenda da CIA Jovem de Dança durante esses anos de cessão.

8.4- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para coreógrafos residentes do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será de R\$4.000,00 (quatro mil reais)

8.5- A remuneração será paga em 01(uma) parcela ao término dos trabalhos, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

8.6- Para o pagamento deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.

8.7- O período de contratação se dará por obra, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, com o valor da remuneração total de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

8.8- As atividades acontecerão dentro do período contratado de 2023, sendo que a agenda e o local da apresentação final da coreografia será definido pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o produtor do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA

8.9- O selecionado deverá estar disponível para as atividades pertinentes no período da residência, agendada pelo Departamento de Teatros juntamente com o produtor do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga total de 60 horas, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.

8.10- A divulgação dos selecionados para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA - Coreógrafo residente, será feita através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

8.11- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes para efetuarem a assinatura do contrato.

8.12- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

8.13- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.

8.14- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes.

8.15- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

9.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8536.3390.3900.0.0000

9.3 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de Produção do Corpo Artístico de Dança.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na
Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos xxxxx dias do mês
de xxxxxxxx de dois mil e xxxxxxxxxx.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – COREÓGRAFO
RESIDENTE**

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		DRT:
Altura:		Peso:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ()		Celular: ()
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos):		

- **Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – coreógrafo residente - Temporada 2023.**

Jundiaí, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)